



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

FOLHA nº 01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 252/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

OBJETO: MATERIAIS DIDÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de dezembro de 2021.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo 252/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2021.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 39/2021 - PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24878	JORNAL COM O TEMA: RESÍDUOS SÓLIDOS - FAÇA A SUA PARTE	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24879	JORNAL COM O TEMA: VERSÃO PARA COLORIR-OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24877	JORNAL COM O TEMA: INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00

R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

Súmula: aferidas as formalidades legais é concluída a opção pela Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021-PMB na forma do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº252/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação -39/2021 - PMB

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme facultado pelo Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO F. DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 -
Centro CEP: 86.360-000 -
BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 252/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 39/2021- PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com no mercado.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24878	JORNAL COM O TEMA: RESÍDUOS SÓLIDOS - FAÇA A SUA PARTE	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24879	JORNAL COM O TEMA: VERSÃO PARA COLORIR- OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24877	JORNAL COM O TEMA: INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	2.000,00	UNI	3,84	7.680,00
TOTAL						7.680,00

R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 252/2021- PMB

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 39/2021- PMB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, importa em R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

Colha-se manifestação.

Cibele Gusmão F. Da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação

José Márcio Urbano
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3950	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3980	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 252/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 39/2021-PMB

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 especificadopara o exercício de 2021, no montante de R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de dezembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de

recursos: à vista.

à prazo.

Origem de

Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

José Rozevaldo de Oliveira

Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 252/2021- PMB

Inexigibilidade de Licitação - 39/2021- PMB.

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes Pr.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico e parecer pedagógico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão F. Da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação

José Márcio Urbano
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 252/2021- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 39/2021.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, e Portaria nº 12.755/2021 publicado em 26 de fevereiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde, no valor total de R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

FORNECEDOR	VALOR R\$
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	23.040,00

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 252/2021- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 39/2021- PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39/2021** PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2021.

Cibele Gusmão F. Da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 417/2021- PMB - SEQ 4731

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, estabelecida Rua Goiás, 765 - CEP: 85.960-000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.096.738/0001-55, neste ato representada por seu(a) , o(a) Sr(a) **MARIA LORENA COPPETTI KUMZLER**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 903.230.509-30 e RG sob o nº 1.734.674-1 SSP-PR, residente na RUA PARANÁ, 7.103 - CEP: 85.960-000 - BAIRRO: LOTEAMENTO PORT III - Marechal Cândido Rondon/PR doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **Processo inexigibilidade - nº 39/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo inexigibilidade nº 39/2021-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24878	JORNAL COM O TEMA: RESÍDUOS		UNI	2.000,00	3,84	7.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			SÓLIDOS - FAÇA A SUA PARTE					
LOTE: 002 - Lote 002	1	24879	JORNAL COM O TEMA: VERSÃO PARA COLORI R- OPERAÇ ÃO FORA MOSQUI TO AEDES AEGYPTI		UNI	2.000,00	3,84	7.680,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	24877	JORNAL COM O TEMA: INFECÇÕ ES SEXUAL MENTE TRANSMI SSÍVEIS		UNI	2.000,00	3,84	7.680,00
TOTAL								23.040,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo inexigibilidade nº 39/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3980	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 182 dias Cento e Oitenta e Dois dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 182 dias Cento e Oitenta e Dois dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Processo inexigibilidade Nº 39/2021- **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA **MARIA LORENA COPPETTI KUMZLER**

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº417/2021- PMB
Processo inexigibilidade Nº 39/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

OBJETO: Contratação pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Didáticos para Realização de Ações de Educação em Saúde no Âmbito do Município de Bandeirantes.

VALOR: R\$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 182 dias Cento e Oitenta e Dois dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 182 dias Cento e Oitenta e Dois dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3980	11.004.10.301.1006.2079	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
MARIA LORENA COPPETTI KUMZLER